



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 093/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Pregão Eletrônico de Registro de Preços, para aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **11 de abril de 2023, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2 As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os medicamentos deverão ser fabricados e acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

2.4 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5 Os preços dos medicamentos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.6 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local, Horário e prazo de entrega dos medicamentos:

3.3.1 Secretaria Municipal de Saúde: Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 11:30 horas, conforme solicitação da Secretaria.

3.3.2 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, **ultrapassar 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

c.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1.: A comprovação referida na alínea n.1. supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

§3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§4º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

§6º. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

§7º. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no §6º deste item), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

§8º A não regularização da documentação, no prazo fixado no §6º deste item, implicará na inabilitação do licitante.

6.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (nos itens 6.1 à 6.1.6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

d.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1.: A comprovação referida na alínea n.1. supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.11. Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

10.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.8. Serão desclassificadas:

10.8.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.10. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 22 de março de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 093/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	100
2	ACICLOVIR 200MG	CP	20.000
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	600.000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	2.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	30.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	500
7	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% 10ML	FR	20
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	80.000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.500
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	300.000
11	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	200
12	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	1.500
13	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	4.000
14	ÁGUA DESTILADA 20ML	AMP	4.000
15	ALBENDAZOL 400MG	CP	2.000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	2.000
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	20.000
18	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100
19	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	600
20	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000
21	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600
22	AMIODARONA 200MG	CP	30.000
23	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	600
24	AMITRIPTILINA 25MG	CP	800.000
25	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL	AMP	4.000
26	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	FR	2.000
27	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 75ML	FR	2.000
28	AMOXICILINA 500MG	CP	60.000
29	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	80.000
30	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	AMP	2.000
31	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	AMP	600
32	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	AMP	2.000
33	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	400
34	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	AMP	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

35	ANLODIPINA 5MG	CP	400.000
36	APIXABANO 5MG	CP	2.000
37	ATENOLOL 25MG	CP	2.000
38	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMP	600
39	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	600
40	AZITROMICINA 500MG	CP	40.000
41	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	2.000
42	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1ML	AMP	600
43	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	AMP	200
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.000
45	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000
46	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	100
47	BISACODIL 5MG	CP	600
48	BISOPROLOL 5MG	CP	1.000
49	BROMAZEPAM 3MG	CP	600
50	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100
51	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100
52	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/ GLICOSE PESADA 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	400
53	CAPTOPRIL 25MG	CP	5.000
54	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	300.000
55	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	600
56	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	CP	15.000
57	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	CP	250.000
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	200.000
59	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ ENVELOPE 50G	FR	100
60	CARVEDILOL 12,5MG	CP	120.000
61	CARVEDILOL 6,25MG	CP	60.000
62	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.000
63	CEFALEXINA 500MG	CP	60.000
64	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMP	200
65	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	600
66	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMP	1.000
67	CEFTADIZIMA 1G INJETÁVEL	AMP	600
68	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	1.000
69	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	AMP	2.500
70	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	200
71	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	5.000
72	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG/2ML	AMP	600
73	CILOSTAZOL 100MG	CP	60.000
74	CILOSTAZOL 50MG	CP	1.000
75	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	5.000
76	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100MG/ML 2ML	AMP	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

77	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	40.000
78	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	2.000
79	CITALOPRAM 20MG	CP	2.000
80	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	1.000
81	CLOBAZAM 10MG	CP	600
82	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	1.500
83	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000
84	CLONAZEPAM 2MG	CP	4.000
85	CLONIDINA 0,150MG	CP	2.000
86	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	400
87	CLOPIDOGREL 75MG	CP	3.000
88	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1.000
89	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	1.000
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	1.000
91	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	600
92	CLORETO DE SÓDIO 20% 20ML	AMP	1.000
93	CLORPROMAZINA 100MG	CP	150.000
94	CLORPROMAZINA 25MG	CP	150.000
95	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50
96	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200
97	CLOZAPINA 100MG	CP	2.000
98	CLOZAPINA 25MG	CP	600
99	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30G	TB	2.000
100	COMPLEXO B	CP	60.000
101	COMPLEXO B – VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	AMP	3.000
102	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	200
103	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	TB	4.000
104	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	40.000
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
107	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR	200
108	DIAZEPAM 10MG	CP	200.000
109	DIAZEPAM 5MG	CP	20.000
110	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	1.500
111	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	6.000
112	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	1.000
113	DIGOXINA 0,25MG	CP	30.000
114	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	CP	400
115	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMP	1.500
116	DIMETICONA 40MG	CP	600
117	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

118	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	20.000
119	DIPIRONA 500MG	CP	300.000
120	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	6.000
121	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	100
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200
123	DONEPEZILA 10 MG	CP	600
124	DOXAZOSINA 2MG	CP	200.000
125	DOXICICLINA 100MG	CP	20.000
126	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML	AMP	100
127	DULOXETINA 30 MG	CP	600
128	DULOXETINA 60 MG	CP	2.000
129	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CP	600
130	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	200
131	ENALAPRIL 10MG	CP	5.000
132	ENALAPRIL 20MG	CP	1.000
133	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP	2.000
134	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CP	2.000
135	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	20.000
136	ESCOPOLAMINA 10MG - DIPIRONA 250MG	CP	1.000
137	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000
138	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	6.000
139	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	100
140	ESPIROLACTONA 100MG	CP	1.000
141	ESPIROLACTONA 25MG	CP	100.000
142	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TB	600
143	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000
144	FENITOÍNA 100MG	CP	60.000
145	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	600
146	FENOBARBITAL 100MG	CP	60.000
147	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	400
148	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	400
149	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FR	1.000
150	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	500
151	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMP	1.000
152	FINASTERIDA 5MG	CP	80.000
153	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	600
154	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000
155	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	200
156	FLUNARIZINA 10MG	CP	600
157	FLUOXETINA 20MG	CP	900.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

158	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG P/INALAÇÃO C/60 DOSES - REFIL	FR	50
159	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOLUÇÃO RETAL 130ML	FR	600
160	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	6.000
161	FUROSEMIDA 40MG	CP	300.000
162	GABAPENTINA 300 MG	CP	600
163	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML	AMP	200
164	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	200
165	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	600
166	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	200
167	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	1.000
168	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000
169	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.000
170	HALOPERIDOL 1MG	CP	1.000
171	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	600
172	HALOPERIDOL 5MG	CP	60.000
173	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	2.000
174	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	600
175	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	AMP	600
176	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTANEO	AMP	10.000
177	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100
178	HIDRALAZINA 50MG	CP	1.000
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	2.000
180	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	600
181	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	3.000
182	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	3.000
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + MAGNÉSIO 40M/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
184	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	AMP	400
185	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	2.000
186	IBUPROFENO 600MG	CP	300.000
187	IMIPRAMINA 25MG	CP	100.000
188	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	AMP	60
189	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100
190	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FR	400
191	ISOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 100ML	FR	6
192	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	CP	1.000
193	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL	CP	1.000
194	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMP	400
195	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	80.000
196	ITRACONAZOL 100MG	CP	1.000
197	IVERMECTINA 6MG	CP	5.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

198	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	400
199	LAMOTRIGINA 100MG	CP	600
200	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	30.000
201	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1.000
202	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	600
203	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	6.000
204	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	2.000
205	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50
206	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	120.000
207	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	260.000
208	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	200.000
209	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	FR	10
210	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	200
211	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TB	1.200
212	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	800
213	LOPERAMIDA 2MG	CP	600
214	LORATADINA 10MG	CP	600
215	LORAZEPAM 1MG	CP	600
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	5.000
217	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C 30MG + E 4,4MG + SELÊNIO 10MCG e ZINCO 2,5MG	CP	600
218	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	400
219	MELILOTUS OFFICINALIS DE EXTRATO SECO 26,7MG	CP	400
220	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	800
221	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACÉTICO 3% 100ML	FR	10
222	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMP	200
223	METFORMINA 850MG	CP	3.000
224	METILDOPA 250MG	CP	30.000
225	METILDOPA 500MG	CP	30.000
226	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	200
227	METILFENIDATO 10MG	CP	600
228	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	AMP	200
229	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	50.000
230	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	1.000
231	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000
232	METOPROLOL TARTARATO 100MG	CP	120.000
233	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	400
234	METRONIDAZOL 250MG	CP	40.000
235	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOLSA	1.200
236	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	TB	800
237	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G + APLICADOR	TB	1.600
238	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMP	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

239	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	1.000
240	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	1.000
241	MIRTAZAPINA 45MG	CP	600
242	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	1.000
243	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMP	4.000
244	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	200
245	N - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	1.000
246	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100
247	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G	TB	3.000
248	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	200
249	NIFEDIPINA 10MG	CP	20.000
250	NIFEDIPINA 20MG	CP	50.000
251	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	800
252	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	TB	1.000
253	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	40.000
254	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	AMP	100
255	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	800
256	NORFLOXACINO 400MG	CP	600
257	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	200
258	OLANZAPINA 10MG	CP	10.000
259	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	200
260	ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS -TCM-VITAMINA A e E - LECITINA DE SOJA SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FR	4.000
261	OMEPRAZOL 20MG	CP	900.000
262	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	AMP	2.000
263	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	3.000
264	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000
265	OXIMETAZOLINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	10
266	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	100
267	PANTOPRAZOL 20MG	CP	1.000
268	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	3.000
269	PARACETAMOL 500MG	CP	300.000
270	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	6.000
271	PARACETAMOL 750MG	CP	1.000
272	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CP	1.000
273	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	2.000
274	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	400
275	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI INJETÁVEL	AMP	400
276	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	AMP	1.000
277	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50
278	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

279	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60 ML	FR	1.000
280	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200
281	PIPERACILINA 4,0G - TAZOBACTAM 0,5G	FR	2.000
282	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI	FR	400
283	PRAMIPEXOL 1MG	CP	600
284	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2.000
285	PREDNISONA 20MG	CP	60.000
286	PREDNISONA 5MG	CP	30.000
287	PREGABALINA 75MG	CP	600
288	PRIMIDONA 100MG	CP	1.000
289	PROMETAZINA 25MG	CP	20.000
290	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.000
291	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMP	1.000
292	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000
293	QUETIAPINA 100MG	CP	600
294	QUETIAPINA 25MG	CP	600
295	QUETIAPINA 300MG	CP	600
296	RISPERIDONA 2MG	CP	200.000
297	RIVAROXABANA 10 MG	CP	600
298	RIVAROXABANA 20MG	CP	600
299	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	600
300	SAF-GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G	UN	200
301	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	CP	400
302	SAIS REIDRATAÇÃO (CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE) PÓ ORAL P/ 1 LITRO	ENV	4.000
303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO 10ML	FR	400
304	SALBUTAMOL 100MCG /JATO - C/200 DOSES	FR	400
305	SERTRALINA 50MG	CP	900.000
306	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	FR	10
307	SINVASTATINA 20MG	CP	900.000
308	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% - EXPANSOR PLASMÁTICO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA - 500ML	BOLSA	100
309	SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100 ML	FR	120
310	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50G	TB	2.000
311	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	400
312	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CP	30.000
313	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	AMP	600
314	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	AMP	1.000
315	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	AMP	1.000
316	SULFATO FERROSO 109MG (40MG Fe ELEMENTAR)	CP	150.000
317	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	2.000
318	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMP	100
319	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	AMP	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

320	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.000
321	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% + ÁCIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	100
322	TIAMINA 300MG	CP	2.000
323	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	200
324	TOPIRAMATO 100MG	CP	600
325	TRAMADOL 50MG	CP	6.000
326	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	10.000
327	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TB	600
328	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.000
329	VENLAFAXINA 37,5 MG	CP	10.000
330	VENLAFAXINA 75 MG	CP	10.000
331	VARFARINA 5MG	CP	50.000
332	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	AMP	1.000
333	VERAPAMIL 80MG	CP	40.000
334	VIGABATRINA 500MG	CP	600
335	VITAMINA A 3.000UI + VITAMINA D 800UI SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	2.000

OBSERVAÇÕES:

1. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR VALOR UNITÁRIO, ASSIM COMO O TOTAL, BEM COMO DISCRIMINAR A MARCA DO PRODUTO.
2. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DA DATA DA ENTREGA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEDICAMENTO);
3. A APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS VIA ORAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS DEVERÃO SER EMBALADAS NA FORMA DE BLISTER, GARANTINDO A UNITARIZAÇÃO DO MEDICAMENTO.
4. QUANDO O MEDICAMENTO FOR SOLICITADO ESTÉRIL FICA PROIBIDO COTAÇÃO DO MEDICAMENTO NA FORMA NÃO ESTÉRIL.
5. A COTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO VOLUME E GRAMAGEM DAS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 093/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. ____-**, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ambos do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, para Registro de Preços n.º ____/2023.

§1º. Juntamente com o material a ser fornecido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

Parágrafo Único – O não cumprimento do parágrafo “§1º”, implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

§2º. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, _____, **para os itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
				Valor Total R\$		

O valor total dos objetos acima é de: R\$ _____ (_____ reais).

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
3. **A APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS VIA ORAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS DEVERÃO SER EMBALADAS NA FORMA DE BLISTER, GARANTINDO A UNITARIZAÇÃO DO MEDICAMENTO.**
4. **QUANDO O MEDICAMENTO FOR SOLICITADO ESTÉRIL FICA PROIBIDO COTAÇÃO DO MEDICAMENTO NA FORMA NÃO ESTÉRIL.**
5. **A COTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO VOLUME E GRAMAGEM DAS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS.**

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A(s) empresa(s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.
3. **Local e Horário de entrega dos produtos:**
- **Secretaria Municipal de Saúde: Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 11:30 horas, conforme solicitação da Secretaria.**
4. **Prazo para entrega dos produtos:** as entregas deverão ser feitas, num prazo máximo de 10 (dez) dias após data da solicitação.
5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a) ..., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-230

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 093/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.